



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (019) 561-2681 - Fax.: 561-2811
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2685

PROJETO DE LEI Nº 68/96

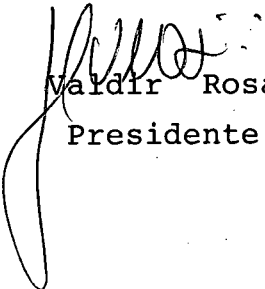
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a reforçar dotações orçamentárias.

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus Incisos da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de Outubro de 1996.


Valdir Rosa
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 68/96

02/8

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a reforçar dotações orçamentárias.

Artigo 2º)- O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto de conformidade com o - Artigo 43 e seus Incisos da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de outubro de 1.996.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 02 de 10 de 1996

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavagem, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 02 de 10 de 1996

Presidente

- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga 15 de 10 de 1996

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga 22 de 10 de 1996

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

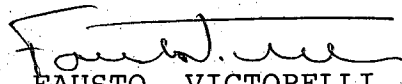
O Projeto de Lei que no ensejo encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, visa abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a reforçar dotações orçamentárias.

Motivou o encaminhamento da propositura, solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Finanças, tudo em razão dos motivos explicitados no documento, cuja cópia-xerográfica segue em anexo, parte integrante da presente justificativa.

Assim, dado o incontestável alcance do Projeto de Lei, aguardamos sua aprovação, requerendo para sua tramitação, regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

No ensejo, reiteramos os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Pirassununga, 02 de outubro de 1.996.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEÇÃO DE CONTABILIDADE

DE:- Seção de Contabilidade
PARA:- Sec. Mun. Administração

REF:- PROJETO DE LEI CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR - R\$ 500.000,00.

Senhor Secretário:-

Solicito o especial obséquio de enviar para a Câmara Municipal, projeto de lei, pedindo abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a reforçar dotações.

O crédito adicional suplementar acima solicitado será coberto com o Artigo 43, seus incisos da Lei / nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

O crédito acima solicitado servirá para atender despesas com a aquisição de materiais de escritório, confecção de impressos para as seções, conserto de máquinas de escrever e máquinas de somar, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, assinaturas de jornais e revistas para a biblioteca municipal, aquisição de materiais de higiene e limpeza, aquisição de materiais de cozinha para a copa anexo I e II e do almoxarifado, aquisição de papel ofício para a xerox, aquisição de toner e revelador para a xerox, despesas com encadernação de livros com tabelas e outros, aquisição de materiais pedagógicos para o ensino e as creches municipais, aquisição de materiais para a vaca mecânica, aquisição de gêneros alimentícios, verduras, legumes, frutas, sucos para a merenda escolar e creches municipais, aquisição de essências de sabor para o leite de soja, aquisição de materiais para a padaria (fermento, arkady, etc) pagamento de despesas anteriores, auxílio ao conselho municipal da promoção social, com tur e c.c.e., pagamento de contratações novas e pagamento de encargos sociais, despesas com retificação de motores dos veículos da municipalidade, aquisição de materiais para tratamento das piscinas do Médico, aquisição de combustíveis (alcool, gasolina e diesel), aquisição de medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde e Creches Municipais, aquisição de uniformes, adiantamentos, aqui



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEÇÃO DE CONTABILIDADE

sição de pneu e câmara de ar, aquisição de papel heliográfico para cópias e desenhos de plantas, aquisição de óleos lubrificantes para os veículos da municipalidade, aquisição de materiais / para o britador, aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, despesas com ressolagem de pneus, aquisição de materiais para as praças, aquisição de materiais para confecção / de guias e sargetas, aquisição de cestas básicas para distribuição aos servidores municipais, pagamento de consumo de energia / elétrica (CESP), pagamento de despesas com telefone (TELESP) , pagamento de contribuição do PASEP, etc.

OBS:- O recurso a ser utilizado será através de anulação de dotação orçamentaria.

Pirassununga, 01 de Outubro de 1.996.

M. L. Calherani
= MARA LÚCIA L. CALHERANI =
Chefe Seção Contabilidade.-

Visto.-

Mary Prudente Siqueira
= MARY PRUDENTE SIQUEIRA =
Sec. Mun. Finanças.-



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (019) 561-2681 - Fax.: 561-2811
Estado de São Paulo

06/16

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 68/96, de autoria do Executivo Municipal, que visa abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00, destinado a reforçar dotações orçamentárias, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 08/OUTUBRO/1996.

Sebastião Angelo Tognolli

Presidente

Hamilton Campolina

Relator

Edgar Saggioratto

Membro

15-10-96



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (019) 561-2681 - Fax.: 561-2811
Estado de São Paulo

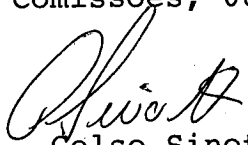
07

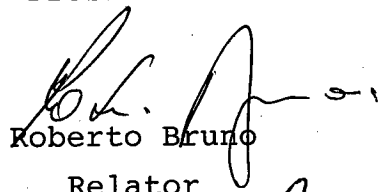
PARECER Nº

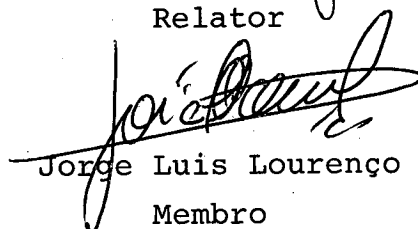
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 68/96, de autoria do Executivo Municipal, que visa abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00, destinado a reforçar dotações orçamentárias, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 08/OUTUBRO/1996.


Celso Sinotti
Presidente


Roberto Bruno
Relator


Jorge Luis Lourenço
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.780/96 -

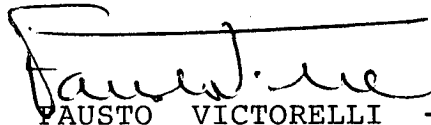
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a reforçar dotações orçamentárias.

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus Incisos da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de outubro de 1.996.


- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração.
acgm/.